

Helvécio Franco Maia Júnior
A coisa julgada como garantia constitucional fundamental

RESUMO

Neste trabalho, tem-se como escopo fazer a análise da coisa julgada material, como garantia constitucional fundamental, totalmente compatível com a conciliação harmônica da efetividade, da celeridade, da segurança e da certeza da atividade jurisdicional. A importância de tal análise se justifica pela óbvia constatação de que o Direito Processual moderno vem passando por profundas discussões que não poderiam passar ao largo do instituto da coisa julgada e de seu principal efeito e apanágio: tornar imutável e intangível a sentença. Nesse contexto, em que parte da doutrina vem defendendo, nos últimos anos, a tese de que em determinados casos a ordem jurídica autoriza que a sentença transitada em julgado, já sob os efeitos da imutabilidade decorrentes da coisa julgada material, possa ser suplantada por uma nova decisão judicial, torna-se inegável a relevância de se discutir o tema, apresentando argumentos de defesa da coisa julgada que vão além da mera defesa da segurança jurídica. Assim, para que fosse possível fazer uma defesa fundamentada da impossibilidade de mitigação dos efeitos da coisa julgada, buscou-se colocar em confronto a concepção desse instituto como garantia constitucional intimamente vinculada ao devido processo e à segurança jurídica com os principais argumentos usados por parte da doutrina processual, que defende a mitigação dos efeitos da coisa julgada. Com efeito, para que se alcançasse uma conclusão a partir desse confronto de idéias, trilhou-se um caminho que se inicia com uma breve revisão às origens e às teorias sobre a coisa julgada material. A seguir, foram apresentados os principais argumentos de autores que defendem a relativização dos efeitos da coisa julgada. Posteriormente, optou-se por apresentar os argumentos dos que acreditam na defesa da coisa julgada como garantia constitucional. Por fim, após a confrontação de idéias, busca-se justificar a imutabilidade dos efeitos da coisa julgada não apenas na segurança jurídica, mas também na certeza de que a coisa julgada é garantia constitucional vinculada ao devido processo legal.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to study the material *res judicata*, as a basic constitutional guarantee that is totally compatible with judicial effectiveness, swiftness, security and legal certainty. The importance of such an analysis is justified by the obvious fact that Modern Procedural Law is the object of serious discussions, which could not fail to address the institute of the *res judicata*, and of its principal effect and attribute: to make a sentence untouchable and unchangeable. It is in this context that, during recent years, part of the doctrine has been defending the idea that in certain cases the legal system can allow a sentence that has transited in *rem judicatem*, and is thus unchangeable, since it is a material *res judicata*, to be superseded by a new legal decision. Therefore, it is undeniable that this topic is relevant, and arguments can be presented in defense of the *res judicata* that go beyond the simple defense of legal certainty. In order to make a grounded defense of the impossibility of mitigating the effects of the *res judicata*, the *res judicata* as a constitutional guarantee, one that is intimately linked to due process and to legal certainty, was compared against the arguments used by that segment of civil procedure doctrine that defends the mitigation of the effects of the *res judicata*. In order to give the reader sufficient background information to be able to reach a conclusion based on this comparison, an overview of the origins and theories on the material *res judicata* was presented first. Next, the main arguments of those authors who favor making the effects of the *res judicata* more relative were laid out, followed by the position of those who believe in the *res judicata* as a constitutional guarantee. Finally, after this comparison of ideas, the case is made to justify the immutability of the effects of the *res judicata*, not only because of legal certainty, but also because the *res judicata* is a constitutional guarantee that is linked to due legal process.